



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se considerando a necessidade de realizar as manutenções nas ambulâncias e veículos que encontra-se a serviço da Sec. Mun. de Saúde se faz necessário a realização de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças, dado que, o contrato que realizamos as aquisições de peças encontram-se com o saldo próximo a esgotar.

Sabe-se que a falta destes serviços acarretaria na paralisação da máquina pública, trazendo assim prejuízos incalculáveis principalmente para a população Plaquense, que são os principais usuários dos nossos serviços, principalmente por questões relacionadas a Saúde, que é de nossa competência.

É Necessário a manutenção regular dos veículos e ambulância pois diariamente os veículos encontram-se em atividade, percorrendo vicinais, estradas de chão e quilômetros para transportar pacientes TFD. A Manutenção é um pilar da segurança dos passageiros e pacientes.

Além disso a manutenção/troca de peças regular prolongam a vida útil dos veículos e máquinas pesadas utilizadas pelo poder executivo municipal.

A Licitação será feita por estimativa, em razão da impossibilidade de prevê a quantidade exata nas manutenções a serem realizadas.

Esclarece-se que o sistema de registro de preço não gera obrigatoriedade de contratação, e nem realização de reserva orçamentária para cobrir a despesa. Sendo assim, só será contratado se houver real necessidade, e será adquirido e contratado conforme a necessidade.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas.

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos acima **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIA E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SEC. MUN. DE SAÚDE .**

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas - PA, 06 de Agosto de 2021.

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretario de Saúde